



LEI Nº 1174 DE 10 DE maio DE 1.989

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada

as fls. 165 v.º do livro nº 12 e por " Modifica parcialmente o Art. 1º da Lei 560, de 09 de agosto de 1.977 "

Município de Barra do Garças
Em 15/05/1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e rejeitou o Veto do Executivo, pelo que ele promulga a presente lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 560 de 09 de agosto de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação.

" Fica o Prefeito Municipal autorizado, após parecer favorável do Poder Legislativo, a expedir título definitivo ou escritura pública de doação dos imóveis que possuam as características abaixo "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de maio de 1.989


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

Prefeito Municipal